



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 728-4083 - 728-4777

L E I Nº 1613

De 30 de Outubro de 1987

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar de
Cz\$ 4.085.000,00.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de
Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal,
um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 4.085.000,00 -
(quatro milhões e oitenta e cinco mil cruzados), às seguintes
dotações orçamentárias:-

03.01.3132 - 03 08 030 2 06 - Ficha 023 - Cz\$	300.000,00
04.01.3132 - 03 07 021 2 09 - Ficha 036 - Cz\$	15.000,00
04.06.4110 - 10 60 326 1 08 - Ficha 058 - Cz\$	80.000,00
05.02.3120 - 03 30 178 2 17 - Ficha 068 - Cz\$	20.000,00
06.01.4110 - 08 42 190 1 13 - Ficha 087 - Cz\$	400.000,00
06.01.4110 - 08 42 190 1 14 - Ficha 088 - Cz\$	400.000,00
06.01.4110 - 08 42 190 1 15 - Ficha 089 - Cz\$	250.000,00
07.01.3132 - 13 75 428 2 33 - Ficha 125 - Cz\$	20.000,00
07.02.3132 - 15 81 486 2 39 - Ficha 138 - Cz\$	50.000,00
07.02.3132 - 15 81 486 2 39 - Ficha 139 - Cz\$	350.000,00
08.01.4110 - 03 07 025 1 41 - Ficha 148 - Cz\$	100.000,00
08.03.3120 - 11 62 347 2 44 - Ficha 154 - Cz\$	100.000,00
09.01.3120 - 16 88 534 2 47 - Ficha 165 - Cz\$	300.000,00
09.01.3132 - 16 88 534 2 47 - Ficha 166 - Cz\$	100.000,00
10.01.3120 - 10 60 325 2 48 - Ficha 169 - Cz\$	200.000,00
10.03.3120 - 10 58 575 2 50 - Ficha 178 - Cz\$	100.000,00
10.04.3120 - 13 76 447 2 52 - Ficha 192 - Cz\$	200.000,00
10.04.4110 - 13 76 449 1 64 - Ficha 204 - Cz\$	1.100.000,00

T O T A L Cz\$ 4.085.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

De fls. 01

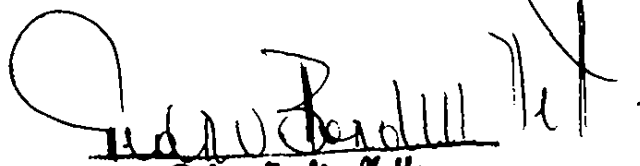
1613

vado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo - 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE OUTUBRO DE 1987.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS 161/v

EU: AS Piloto REGISTREI.